

# **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE CURSO DA ESSUAlg**

Conforme previsto no nº2 do artigo 24º dos Estatutos da ESSUAlg, os Directores de Curso poderão ser coadjuvados por uma comissão que inclua a participação de estudantes.

O presente Regulamento visa definir o modo de funcionamento destas Comissões.

## **Comissões de Curso**

### **Artigo 1º Constituição**

As Comissões de Curso são constituídas por:

- a) O Director de Curso, que coordenará o seu funcionamento,
- b) Três representantes do corpo docente, preferencialmente afectos à área Científica do Curso, nomeados pelo seu Director, após aprovação em Conselho Técnico-Científico
- c) Quatro representantes dos alunos, que serão, por inerência, os Delegados de cada ano curricular do Curso.

### **Artigo 2º Competências**

Compete às Comissões de Curso, coadjuvar o Director de Curso nas suas funções, designadamente:

- a) Contribuir para a melhoria da qualidade no funcionamento do curso, nomeadamente no que respeita à elaboração de horários, à interdisciplinaridade e à sua organização científica e pedagógica;

- b) Auxiliar, sempre que necessário, na gestão dos assuntos pedagógicos correntes do curso;
- c) Contribuir para a elaboração do relatório anual do funcionamento do curso e submetê-lo à apreciação do Conselho Pedagógico no final do ano lectivo a que diz respeito;
- d) Contribuir para o processo de auto-avaliação do curso;
- e) Emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso e submetidos à sua apreciação pelo Director de Curso, Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico;
- f) Propor medidas conducentes a uma melhor inserção dos diplomados do curso no mercado de trabalho.
- g) Os elementos representantes do corpo docente deverão ainda desempenhar a função de Tutores, de cada um dos anos curriculares conforme o disposto no artigo 5º do presente Regulamento.

### **Artigo 3º**

#### **Funcionamento**

As Comissões de Curso reúnem, ordinariamente, uma vez por semestre, mediante convocatória do Director de Curso, com indicação da respectiva ordem de trabalhos.

As reuniões serão presididas pelo Director de Curso e secretariadas por um elemento docente.

As actas das reuniões serão submetidas à aprovação dos elementos que constituem a Comissão de Curso.

#### **Tutor de Ano Curricular**

### **Artigo 4º**

#### **Designação**

A cada docente da Comissão de Curso será atribuída, pelo Director de Curso, a função de Tutor de ano curricular. O Tutor de ano curricular deve ser docente em Unidades Curriculares do ano curricular respectivo.

**Artigo 5º**  
**Competências**

Compete ao Tutor:

- a) Apoiar e orientar todos os alunos que frequentam o ano curricular de que é tutor relativamente a questões pedagógicas e de funcionamento de Curso
- b) Fazer a ligação entre todos os alunos desse ano curricular e o Director de Curso
- c) Informar a Comissão de Curso, através de um memorando, sobre toda a informação relevante a ser considerada no plano de melhoria da qualidade do Curso.

**Artigo 6º**  
**Modo de acção do Tutor**

O Tutor de ano curricular do Curso convocará uma reunião, por semestre, com todos os alunos que frequentam o ano curricular respectivo, com o objectivo de recolher informação relevante para a melhoria da qualidade do Curso.

Sempre que surja um assunto que justifique, poderá convocar outras reuniões extraordinárias, devendo informar o Director de Curso sobre os motivos e as conclusões da reunião, através de memorando.